

### Atos do Executivo

DECRETO Nº 1.653, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a reabertura gradual e segura dos shoppings centers, shoppings populares, centros comerciais e galerias, que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Contagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII, do art. 92, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### DAS REGRAS PARA AMBIENTES COMUNS

Art. 1º Ficam autorizados a funcionar os estabelecimentos de shoppings centers, shoppings populares, centros comerciais e galerias, das 12h às 20h, de segunda-feira à sábado, observadas as disposições e requisitos estabelecidos por este Decreto.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata este Decreto deverão:

I – aferir a temperatura de todas as pessoas que adentrarem nos estabelecimentos de que trata este Decreto, incluindo clientes, proprietários, funcionários, colaboradores e prestadores de serviço em geral, por meio de termômetro capaz de realizar a leitura instantânea por aproximação, sem contato físico, impedindo o acesso de todo aquele que apresentar temperatura igual ou superior a 37,2°C e orientando-o a procurar o sistema de saúde;

II – não autorizar a permanência de qualquer pessoa que não esteja usando máscara, conforme estabelecido pelo Decreto nº 1.583, de 22 de abril de 2020;

III – manter o mínimo possível de entradas abertas para acesso de pedestres e ao estacionamento;

IV – controlar o acesso de pessoas nas portas dos estabelecimentos, por meio da utilização de senhas ou outro meio eficaz, de modo a respeitar o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima permitida, evitando aglomeração, bem como mantendo o controle do fluxo de pessoas durante o período de funcionamento;

V – limitar o uso do estacionamento a 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

VI – realizar a instalação de sensor nas cancelas de estacionamento, evitando o toque ao botão para retirada do ticket;

VII – disponibilizar álcool em gel 70% para todas as pessoas que frequentarem os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo, mediante a instalação de dispensers que tenham, preferencialmente, acionamento sem o uso das mãos:

a) nas entradas e saídas dos shoppings centers, shoppings populares, centros comerciais e galerias;

b) no acesso ao estacionamento;

c) nos corredores de acessos aos banheiros;

d) no interior dos banheiros próximo a porta de entrada/saída;

e) no interior da cabine de todos os elevadores;

f) próximo aos caixas de pagamento de estacionamento;

g) ao lado dos sistemas de controle de ponto por biometria dos funcionários, se houver; e,

h) em todos os demais locais estratégicos de maior circulação de pessoas.

VIII – disponibilizar e garantir o uso de máscaras para todos os funcionários, colaboradores e prestadores de serviços do shopping;

IX – disponibilizar, além de máscara, face shield e luvas para os funcionários, colaboradores e prestadores de serviços com maior contato com o público e que desempenhem suas funções em áreas com maior risco de contaminação, tais como:

a) seguranças;

b) funcionários responsáveis por controlar a entrada e saída dos pedestres;

c) funcionários responsáveis pelo acesso ao estacionamento, no caso dos locais em que não houver o controle por cancelas eletrônicas;

d) funcionários responsáveis pela higienização dos sanitários; e,

e) demais funcionários que o empregador julgar necessário.

X – providenciar stand de vendas de máscaras em local estratégico para atender os clientes que porventura não estejam de máscara;

XI – assegurar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros nas filas, sinalizando no chão com adesivos ou similares, a posição a ser ocupada por cada pessoa, nos locais como:

a) balcões de atendimento;

b) lado externo do estabelecimento;

c) guichês de pagamento;

d) caixas 24 horas;

e) quiosques de alimentação;

f) casa lotérica; e,

g) demais locais com potencial de formação de filas.

- XII – limitar o acesso aos espaços destinados aos serviços de fraldário, espaço para papinhas, amamentação e similares, a fim de se evitar aglomeração, bem como reforçar a higiene desses ambientes;
- XIII – delimitar a capacidade máxima de pessoas nos elevadores de modo a manter o protocolo de distanciamento, bem como estabelecer o distanciamento nas escadas rolantes de uma pessoa a cada 3 (três) degraus, fixando cartazes informativos;
- XIV – desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, que contenham orientações mínimas, recomendando a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento;
- XV – não promover atividades promocionais, exposições e eventos de qualquer natureza que possam causar aglomerações;
- XVI – desativar todos os bebedouros;
- XVII – retirar ou isolar todos os bancos, cadeiras, sofás, lounges, mobiliários destinados a descanso e interditar as áreas que tenham essa finalidade;
- XVIII – orientar funcionários, colaboradores e usuários acerca da necessidade de higienização periódica das mãos, etiqueta respiratória e sobre o protocolo de distanciamento mínimo;
- XIX – fornecer treinamento detalhado para as equipes de trabalho de todas as medidas adotadas pelo estabelecimento, em especial as equipes de limpeza e segurança;
- XX – garantir execução do plano de manutenção do sistema de ar condicionado, com especial atenção a substituição dos filtros;
- XXI – programar para que os equipamentos de ar condicionado possam operar com a maior quantidade de ar externo possível, de acordo com as características de cada equipamento;
- XXII – exigir aos funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, que informe ao estabelecimento caso tenham sintomas de síndrome gripal e/ou resultados positivos para a COVID-19;
- XXIII – garantir o imediato afastamento para isolamento domiciliar de mínimo 14 (quatorze) dias, a contar do início dos sintomas, dos colaboradores que:
- a) testarem positivo para COVID-19;
  - b) tenham tido contato ou residam com caso confirmado de COVID-19; e,
  - c) apresentarem sintomas de síndrome gripal.
- Art. 2º O estabelecimento deverá manter registro atualizado dos afastamentos e notificar imediatamente os casos suspeitos de síndrome gripal e os confirmados de COVID-19 à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contagem, bem como o órgão responsável pela Vigilância em Saúde do Município de residência do funcionário, colaborador ou prestador de serviço do shopping.

## CAPÍTULO II

### DAS REGRAS PARA AS LOJAS, QUIOSQUES E BOXES

Art. 3º As lojas, quiosques e boxes deverão:

- I – disponibilizar álcool em gel 70% para todas as pessoas que tiverem acesso ao interior do estabelecimento, mediante a instalação de dispensers que tenham, preferencialmente, acionamento sem o uso das mãos, em especial:
- a) na entrada da loja;
  - b) balcão de pagamento;
  - c) estoques e outras áreas restritas a funcionários; e,
  - d) pontos estratégicos de permanência e contato das pessoas.
- II – exigir que os clientes higienizem as mãos ao acessarem e ao saírem do estabelecimento;
- III – disponibilizar e cobrar o uso de máscaras por todos os funcionários, colaboradores e prestadores de serviços;
- IV – higienizar, sistematicamente, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar recomendado pelo Ministério da Saúde:
- a) as máquinas para pagamento com cartão, após cada uso;
  - b) as superfícies expostas;
  - c) maçanetas;
  - d) mesas;
  - e) teclados;
  - f) mouses;
  - g) materiais de escritório expostos;
  - h) balcões;
  - i) corrimões;
  - j) interruptores;
  - k) pisos;
  - l) vitrine; e
  - m) área destinada ao estoque.
- V – garantir o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre as pessoas no interior das lojas, controlando desta forma a quantidade de clientes por vez;
- VI – afixar na vitrine ou em local de fácil visualização, informativo contendo o número máximo de clientes permitidos simultaneamente no interior da loja;
- VII – não permitir a aglomeração de pessoas na entrada das lojas devendo sempre organizar as filas de modo a respeitar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os clientes;
- VIII – proibir a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuterias, calçados entre outros;
- IX – manter provadores fechados e impossibilitar seu uso;
- X – adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de funcionários e no caso dos shoppings populares e similares, será permitido 1 (um) funcionário por box, em cada turno de trabalho;
- XI – recomendar aos funcionários que não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço;
- XII – priorizar a modalidade de trabalho remoto (teletrabalho) a todos os funcionários que assim possam realizar suas atribuições sem prejuízo às atividades;



**Diário Oficial do Município de Contagem**  
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo  
**Prefeito Municipal:** Alexis José Ferreira de Freitas  
**Projeto editorial e produção:**  
**Jornalistas:** Diúde Campos, Carolina Melo Cunha,  
Noême Ramos e Vanessa Trotta  
**Diagramação:** Caio Junqueira e Wanderson  
Magalhães

**Distribuição:** Protocolo Geral.  
**Prefeitura Municipal de Contagem:**  
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro  
Camilo Alves - MG  
**CEP** 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000  
**Assinatura Digital:**  
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

## ASSINATURA DIGITAL

- XIII – assegurar aos funcionários que pertençam ao grupo de risco, que suas atividades sejam realizadas em ambiente com menor exposição de risco de contaminação, quando não for possível o desempenho de suas funções por modalidade de trabalho remoto;
- XIV – proibir, sob qualquer hipótese, o uso de mostruário de produtos pelos clientes, tais como batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, dentre outros similares;
- XV – manter abertas as janelas, aberturas e portas do estabelecimento, incluindo os locais de alimentação dos funcionários e os locais de descanso, contribuindo para a renovação de ar, sempre que possível;
- XVI – não ofertar aos clientes, sob qualquer hipótese, produtos para degustação;
- XVII – orientar seus funcionários e colaboradores acerca da necessidade de higienização periódica das mãos, etiqueta respiratória e sobre o protocolo de distanciamento mínimo;
- XVIII – adotar as medidas previstas nos incisos XXII e XXIII, do art. 1º deste Decreto;
- XIX – comunicar imediatamente a administração do estabelecimento, no prazo de 24 horas, sobre os casos de funcionários afastados nos termos do inciso XXXIII;
- XX – retirar ou isolar todos os bancos, cadeiras, sofás, lounges e demais mobiliários destinados a descanso; e,
- XXI – não realizar eventos de qualquer natureza, como lançamentos, coquetéis e promoções que possam ocasionar aglomeração de pessoas.

### CAPÍTULO III

#### DOS REGRAS PARA OS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Art. 4º As praças e quiosques de alimentação permanecem fechadas, autorizando-se exclusivamente os serviços de entrega em domicílio e retirada do produto, vedado o consumo no local;

§1º Não será permitido o consumo de alimentos ou bebidas pelos clientes nas áreas internas dos shoppings centers, shoppings populares, centros comerciais e galerias.

§ 2º As mesas e cadeiras da praça de alimentação deverão ser removidas ou interditadas de forma a impossibilitar o uso pelos clientes.

### CAPÍTULO IV

#### DAS REGRAS DE HIGIENIZAÇÃO

Art. 5º Deverão ser adotadas medidas rígidas de higienização de todos os ambientes, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar recomendado pelo Ministério da Saúde, de modo a garantir maior segurança a todos clientes, funcionários, colaboradores, prestadores de serviços e proprietários dos estabelecimentos de que trata este Decreto, observando em especial:

I – caso o controle de entrada e saída dos clientes seja realizado por meio de fichas, placas ou similares, estes deverão ser rigorosamente higienizados a cada uso;

II - as lojas, quiosques e boxes, deverão providenciar a limpeza de todas as superfícies, logo após o atendimento de qualquer pessoa, conforme especificado no inciso III, do art. 3º deste Decreto.

II – promover a higienização constante dos corrimões das escadas rolantes.

III – higienizar periodicamente, durante o período de funcionamento, e sempre no início das atividades, as superfícies de toque, tais como:

a) corrimão de acesso, e de escadas fixas e rolantes;

b) maçanetas;

c) interruptores;

d) botões de elevadores;

e) telefones;

f) alça de carrinhos;

g) cestinhas de supermercado;

h) mesas; e

i) demais superfícies de contato e expostas.

IV – higienizar, periodicamente, durante o período de funcionamento, no mínimo de três em três horas, e sempre no início das atividades, os pisos, elevadores e banheiros;

V – higienizar, periodicamente, os caixas eletrônicos de auto atendimento, as máquinas de autoatendimento para pagamento do estacionamento e outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico;

VI – disponibilizar nos banheiros:

a) álcool gel 70%;

b) sabonete líquido;

c) toalhas de papel;

d) lixeira com tampa e com dispositivo que permita a abertura e o fechamento sem o uso das mãos;

VII – manter as portas dos sanitários preferencialmente abertas para evitar o manuseio, beneficiar a ventilação e reforçar a limpeza nas maçanetas e puxadores

VIII – manter, rigorosamente, os filtros e dutos do ar-condicionado limpos;

### CAPÍTULO V

#### DAS ATIVIDADES NÃO PERMITIDAS

Art. 6º Continuam suspensas as seguintes atividades localizadas no interior dos shoppings centers, shoppings populares, centros comerciais e galerias:

I – cinemas;

II – teatros/auditórios;

III – áreas de jogos, brinquedos ou entretenimento de qualquer espécie;

IV – boates e similares;

V – academias;

VI – feiras, exposições e eventos de qualquer natureza;

VII – serviços de empréstimo de carrinhos para crianças;

VIII – empréstimo de cadeira de rodas, salvo para atendimento de emergência, realizando-se a higienização criteriosa após o uso;

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Fica suspenso o acesso de animais de estimação nos estabelecimentos que adotam o sistema de pet friendly.

Art. 8º Os seguranças e funcionários deverão atuar de forma a fiscalizar e promover o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º As autoridades municipais competentes, ficam autorizadas a realizar vistoria e fiscalização dos estabelecimentos, a fim de garantir o cumprimento das disposições estabelecidas por este Decreto.

Art. 10. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, fica autorizada a aplicação de multas nos termos do art. 5º do Decreto nº 1.527, de 2020, a

suspensão dos Alvará de Localização e Funcionamento (ALF), bem como a interdição temporária do local.

Parágrafo único. As medidas mencionadas no caput deste artigo serão aplicadas sem prejuízo as demais sanções administrativas, cíveis e criminais, em especial a imputação ao crime previsto no art. 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 11. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020.

Palácio do Registro, em Contagem, 01 de junho de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

#### DECRETO Nº 1.654, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto nº 1.527, de 20 de março de 2020, que determina a suspensão temporária das atividades comerciais com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19, no Município de Contagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e considerando os Decretos nº 1.510, de 16 de março de 2020 e 1.537, de 24 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.527, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

.....

IX – clínicas de estética;

.....” (NR)

.....

“Art. 2º-A Os estabelecimentos que não encontram-se relacionados no art. 2º deste Decreto poderão realizar atendimento ao público, admitida no máximo uma pessoa a cada 13m<sup>2</sup> (treze metros quadrados) de área de venda, sem prejuízo das demais medidas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa à COVID-19 já adotadas.

§1º A autorização concedida no caput deste artigo, não se aplica aos estabelecimentos que tiveram suas atividades suspensas por força do art. 1º, bem como não acarreta prejuízo aos critérios e medidas estabelecidas neste Decreto e demais normas vigentes.

§2º Os salões de beleza e barbearias poderão funcionar, desde que obedecidos as seguintes medidas:

I – deverão permanecer com suas portas fechadas, realizando os atendimentos mediante agendamento em horários espaçados de forma a evitar contato entre os clientes;

II – deverão fornecer álcool 70% para todos os clientes e funcionários para higienização das mãos;

III – deverão fornecer máscara de proteção para todos os seus funcionários;

IV – não permitir a permanência de qualquer pessoa que não esteja usando máscara, conforme estabelecido pelo Decreto nº 1.583, de 22 de abril de 2020;

V – obedecer o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os clientes;

VI – adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores;

VII – orientar os trabalhadores sobre a importância e a necessidade de:

a) adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória; e

b) manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho.

VIII – estabelecer horários ou setores exclusivos para atendimento ao grupo de clientes que, por meio de documento ou autodeclaração, demonstrem:

a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos; e,

c) for gestante ou lactante.”. (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 1.527, de 20 de março de 2020:

I – §2º, do art. 1º;

II – inciso XXIII, do caput do art. 2º; e,

III – §10, do art. 2º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 01 de junho de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

## DECRETO Nº 1.655, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto nº 1.652, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre o pagamento de flexibilização, extensão ou prorrogação de jornada, no âmbito da Secretária Municipal de Educação e Fundação de Ensino de Contagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII, do art. 92, da Lei Orgânica do Município; e Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020 e o disposto no Decreto Municipal nº 1.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

Considerando a Resolução Estadual nº 5.530, de 14 de abril de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública do Município de Contagem até o dia 31 de dezembro de 2020, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.537, de 24 de março de 2020;

DECRETA:

Art.1º O Decreto nº 1.652, de 29 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Os professores e pedagogos da Rede Municipal de Ensino poderão auferir pagamento de flexibilização, extensão ou prorrogação de jornada, desde que estejam realizando atividades escolares que possam ser comprovadas, em consonância com o Plano Curricular da Unidade de Ensino onde desempenham suas funções, obedecendo, ainda, às normativas da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação de Ensino de Contagem, as quais serão instituídas por meio de Portarias.

.....”. (NR)

“Art. 2º Em virtude do recesso escolar, os professores e pedagogos da Rede Municipal de Ensino, detentores do direito a férias-prêmio, poderão requisitá-las a partir do dia 01 de junho de 2020.” (NR)

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de abril de 2020.

Palácio do Registro, em Contagem, 01 de junho de 2020.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 1.656, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto nº 1.581, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas administrativas excepcionais enquanto durar o Estado de Calamidade Pública no Município de Contagem, visando o equilíbrio das contas públicas no enfrentamento à Pandemia do Coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Contagem,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.581, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

.....

§1º As vedações constantes nos incisos I, II e III deste artigo não se aplicam aos professores e pedagogos da Rede Municipal de Ensino de Contagem, que estejam exercendo suas atividades de forma presencial ou por teletrabalho.

§2º As vedações constantes do caput deste artigo não se aplicam aos servidores efetivos, comissionados e contratados, que estejam exercendo suas atividades de forma presencial, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Defesa Social e demais servidores que exerçam atividades essenciais estabelecidas por Decreto Municipal.” (NR)

2º Revoga-se o Decreto nº 1.651, de 29 de maio de 2020.

3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2020.

Palácio do Registro, em Contagem, 01 de junho de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

## Gabinete do Prefeito

### Ata de nº 01 da Reunião Ordinária da PEC 7000

As quatorze horas do dia vinte e oito de novembro de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Educação de Contagem ( SEDUC), na Rua Coimbra, nº 100 – Bairro Santa Cruz os representantes de Entidades do Município de Contagem e do Governo Municipal, Rodrigo Geraldo Tomaz, Hamilton Moreira Jardim, Sérgio de Faria André, Jonathan Almeida Araújo, Sônia Maria de Aguiar, Marcelo Antônio Ferreira Velloso, Mário Fabiano Moreira, Eduardo Tadeu Sendon, Ana Flávia dos Santos. O objetivo da reunião foi para discutir sobre a eleição do Grupo Gestor da PEC 7000 localizada na Regional Ressaca no bairro Arvoredo em Contagem. Foi feita a abertura pela Secretária de Educação Sueli Maria Balisa que deu boas vindas a todos os presentes e proferiu algumas palavras de agradecimento pela disponibilidade de estarem participando. Devido a compromissos, ela teve que se retirar da reunião e na sequência o representante da Secretaria de Cultura Mario Fabiano falou sobre o que é a PEC 7000 e dos seus objetivos. Em seguida, Sônia Maria de Aguiar representante da SEDUC falou um pouco da sua experiência sobre a PEC 7000 que participou na cidade de Timóteo e Coronel Fabriciano. Dando sequência a reunião, foi discutido o dia que seria realizado a eleição com a devida publicação da portaria no diário oficial da Prefeitura. Em consenso, ficou definido que a eleição será realizada na SEDUC no dia dezesseis de dezembro, as dezoito horas e trinta minutos. Foi explicado sobre como será realizado o processo de acordo com o edital onde todos concordaram e nada mais a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que após ter sido lida e aprovada, deverá ser assinada por todos os presentes.

### Ata de nº 02 da Reunião Ordinária da PEC 7000

As dezoito horas e trinta minutos do dia dezesseis de novembro de dois mil e dezenove, reuniram-se no Auditório da Secretaria de Educação de Contagem – SEDUC na Rua Coimbra, nº 100 – Bairro Santa Cruz os representantes de Entidades do Município de Contagem e do Governo Municipal Rodrigo Geraldo Tomaz, Mauro Lúcio Martins, Ana Flávia dos Santos, Laura Mello Monteiro, Ana Paula Peixoto Nascimento Silva, Erasmo Braga Pereira, Deniza Pereira da Silva Araújo, Ilídio Faustino dos Santos, Jonathan Almeida Araújo, Sônia Maria de Aguiar, Marcelo Antônio Ferreira Velloso, Eduardo Tadeu Sendon, Antônio de Avelar Silva, Eva Ramalho dos Santos. O objetivo da reunião é fazer a eleição do Grupo Gestor da PEC 7000 localizada na Regional Ressaca no bairro Arvoredo em Contagem. A reunião iniciou com a senhorita Sônia Maria de Aguiar, representante da Secretaria de Educação dando as boas vindas a todos e dando sequência leu o Estatuto do Grupo Gestor da Estação Cidadania – Cultura PEC 7000 – Unidade Ressaca que foi aprovado por todos os presentes. Em seguida, foi feita a votação para a Coordenação da Estação Cidadania Cultura por aclamação por se tratar de chapa única, onde foi eleito o Senhor Eduardo Tadeu Sandon e como seu vice o senhor Rodrigo Geraldo Tomaz. Dando sequência, o representante da Associação Comunitária do Bairro Jardim Laguna ACJALA apresentou o nome de seus representantes. Como Titular ficou o Senhor Ilídio Faustino dos Santos e como suplente o Senhor Antônio de Avelar Silva e representando a Pessoa Física como titular ficou Kelly Ribeiro Alves Teixeira Lucas e Eva Ramalho dos Santos como sua suplente. Como representante da Entidade Núcleo de Incentivo a Cidadania – NIC o Senhor Jonathan Almeida Araújo como titular e a senhorita Deniza Pereira da Silva Araújo como sua suplente e como representantes da Pessoa Física Erasmo Braga Pereira como titular e Ana Paula Peixoto Nascimento Silva como suplente. Como Representantes da OAB ficou Ana Flávia dos Santos como Titular e Mauro Lúcio Martins como suplente. Da SEDUC-Secretaria de Educação ficou indicada Sônia Maria de Aguiar como Titular e Hamilton Moreira Jardim como Suplente. Da Regional Ressaca, ficou o Senhor Rodrigo Geraldo Tomaz como Titular e como sua suplente a Senhora Laura Mello Monteiro. Como representantes da Secretaria de Cultura Esporte e Juventude ficou o Senhor Marcelo Antônio Ferreira Velloso como Titular e Lucas Guedes como Suplente. Como representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social ficou Liane de Freira Oliveira de Souza como Titular e Cláudia Aparecida dos Reis França como suplente.

Nada mais a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que após ter sido lida e aprovada, deverá ser assinada por todos os presentes.

## Secretaria Municipal de Administração

### CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 171/2019

SEGUNDA EDIÇÃO

OBJETO: Aquisição exclusiva dos gêneros alimentícios, Polpa de Frutas Congelada, por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/

ou Associações e Empreendedores Rurais e da Agroindústria, conforme especificação do Anexo I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

Informamos que a LICITANTE COOPERATIVA CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE MINEIRO – ALFA apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO referente à licitação acima referenciada, para, se desejarem, apresentarem os seus CONTRADITÓRIOS.

PRAZO: 17 horas do dia 08/06/2020.

Luiz Adolfo  
Comissão de Licitações  
Prefeitura de Contagem

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 25.160

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; RETIFICA o Ato Administrativo nº 25.111, datado de 30 de abril de 2020, no tocante à lotação da servidora ROZILENE APARECIDA ALVES DUTRA, matrícula 201970, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: “[...] lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social [...]”;

Leia-se: “[...] lotada na Secretaria Municipal de Saúde [...]”.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 25.191

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; RESOLVE:

Art.1º TORNAR SEM EFEITO o Ato Administrativo nº 24.879, datado de 28 de fevereiro de 2020 que Concede FÉRIAS PRÊMIO, à servidora GERALDA HENRIQUE DE SOUZA GALVAO, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Nível XIV, Padrão “P-05”, matrícula nº. 1433276, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

Art.2º TORNAR SEM EFEITO o Ato Administrativo nº 24.986, datado de 23 de março de 2020, que retifica o Ato Administrativo nº 24.879, datado de 28 de fevereiro de 2020.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 1º(primeiro) de junho de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 25.192

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando, ainda, de acordo com os despachos exarados no Ofício OF/SEFAZ/SEREM/SUFIS Nº 033/2020; TORNA SEM EFEITO o Ato Administrativo nº 25.000, datado de 24 de março de 2020, que concede Férias Prêmio ao servidor LUIS FELIPE RIBEIRO GANDRA, titular do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, Nível IV, Padrão “P-12”, matrícula nº. 1334332, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 1º(primeiro) de junho de 2020 a 31 de julho de 2020.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 1º(primeiro) de julho de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA CODECON Nº 004, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Institui Câmara Técnica Permanente de Inovação e Tecnologia do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Contagem-CODECON e designa membros para a sua composição.

O PRESIDENTE do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Contagem - CODECON, no uso das suas atribuições legais, em consonância com o Art. 2º, inciso XI, da Lei nº 4.931 de 14 de maio de 2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON e dá outras providências; Considerando a decisão da Plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Contagem-CODECON, na 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 12 de março de 2020, de deliberar sobre a instituição de Câmara Técnica Permanente para Análise de Projetos de Inovação composta por até 5 (cinco) integrantes para realizar estudos, pareceres e análises, em conformidade com o inciso II, do Artigo 13, da Lei Complementar nº 268, de 06 de novembro de 2018, que Institui a Política de Inovação e Apoio ao Setor Produtivo de Contagem, o enquadramento dos projetos candidatos aos benefícios e incentivos previstos no Programa de Incentivo e Inovação de Contagem – PRIIC e no Programa de Desenvolvimento de Contagem - PRODEC; e Considerando a necessidade de uma instância técnica para subsidiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico na avaliação da referida proposta, resolve:

Art 1º Criar a Câmara Técnica Permanente de Inovação e Tecnologia para Análise de Projetos de Inovação, com o objetivo de efetuar o enquadramento dos projetos que estiverem aptos a receber os benefícios e incentivos previstos no Programa de Incentivo e Inovação de Contagem – PRIIC e no Programa de Desenvolvimento de Contagem - PRODEC, elaborando pareceres e análises tendo em vista o caráter relevante do tema;

Art. 2º Designar os integrantes relacionados abaixo para compor a Câmara Técnica Permanente de Inovação e Tecnologia para Análise de Projetos de Inovação:

João Luiz Neves – Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais  
Fabio Alexandre Sacioto – Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais  
Marcelo Marçal Soares – Grupo dos Sete (G7)  
Lucia Francisco Zennaro Correia – UNA Contagem

Parágrafo único. No caso de necessidade de substituição de membro, caberá ao Presidente do Conselho levar o assunto a deliberação do CODECON.

Art. 3º Caberá à Câmara apresentar à Plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio de parecer, por escrito, o enquadramento dos projetos candidatos aos benefícios e incentivos previstos nos programas, depois de atendidos os seguintes requisitos, nesta ordem:

Enquadramento do projeto;  
Análise técnica, jurídica e econômica pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;  
Manifestação, quando necessário, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º Com base no parecer de recomendação da Câmara, o Presidente do CODECON, poderá conceder, ad referendum, Carta de Autorização para que os proponentes das propostas de projeto façam captação de recursos junto às empresas de Contagem que se enquadrem nos requisitos previstos na Lei Complementar 268, de 06 de novembro de 2018, bem como o encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal de Fazenda para a aprovação da concessão dos benefícios e incentivos fiscais do PRODEC, para que seja providenciada a emissão do Certificado de Incentivo Fiscal – CIF.

§1º A Carta de Autorização que se trata o Art. 4º, referente ao PRIIC ou o enquadramento do Projeto referente ao PRODEC, deverá ser referendada pelo Conselho a cada reunião posterior à respectiva data de emissão do parecer da Câmara.

§2º Nos casos em que a Carta de Autorização referente ao PRIIC ou o enquadramento do projeto do referente ao PRODEC não seja referendada pelo Conselho, todo o processo será apresentado em reunião plenária para nova decisão do CODECON.

Art. 5º A participação na Câmara Técnica será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos serão fornecidos pelos órgãos representados na Câmara Técnica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANT CLAIR SCHMIETT TERRES  
Presidente do CODECON



## Secretaria Municipal de Saúde

### AVISO DE SESSÃO:

1 - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a data para a realização do Pregão Eletrônico nº 102/2019 – PAC 153/2019- cujo objeto Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Instrumentais destinados à Rede de Atenção Básica à Saúde, no Município de Contagem. Data: 17 de JUNHO de 2020 às 09h00min, abertura das propostas às 09h15min;

Os editais poderão ser obtidos da seguinte forma: através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br). Informações através do e-mail: [saude.licitacao@contagem.mg.gov.br](mailto:saude.licitacao@contagem.mg.gov.br) – Equipe de Licitação - Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde. Em 01 DE JUNHO de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/SMS e o serviço social do comércio administração regional no estado de Minas GERAIS - sesc MINAS.

OBJETO: Cessão gratuita por tempo determinado pelo SESC em Minas da estrutura de hotelariado SESC Contagem ao município para alojamento dos seus servidores da área da saúde no enfrentamento da pandemia do COVID-19

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 06/006/2020.

Contagem, 01 junho de 2020.

Extrato de rescisão consensual do contrato 031/2020 com a GUILHERME SAMPAIO NEIVA, brasileiro, inscrito no CPF: 102.491.236-14, Obeto. considerando a cláusula 11.1 – “O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo LOCATÁRIO”, rescindir consensualmente em 31/05/2020, ficando nesta data o contrato rescindido. Contagem, 01 de junho de 2020.

Extrato de contrato 038/2020 celebrado com Hospital de Maternidade Santa Helena inscrita no CNPJ sob o nº 20.377.941/001-56. DO OBJETO- Constitui objeto do presente contrato emergencial o arrendamento do Hospital e Maternidade Santa Helena, localizado na Rua Casuarinas, nº 64, Bairro Eldorado, em Contagem/MG, incluído estrutura física (três andares), equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e pessoal – conforme descritos nos ANEXOS -, para implantação de Hospital de Campanha, destinado a atender à demanda de internação hospitalar pelo Sistema Único de Saúde de Contagem, em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus, nos termos da Lei Federal n. 13.979/2020 e nº 8.666/93. - R\$ 1.320.000,00 (Um milhão trezentos e vinte mil reais), com vigência de 90 dias a contar de 12 de maio de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1113.1.10.305.0044.2197.339039.10 CR 1350 e da FONTE DE RECURSO 0102. Contagem, 01 de junho de 2020.

Contagem, 01 de junho de 2020.

### PORTARIA Nº 266 de 01 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 103, de 20 de janeiro de 2011, referente à edição de Norma Técnica Especial para estabelecimentos de interesse da saúde no âmbito da Vigilância Sanitária de Contagem e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e sob a ótica das seguintes considerações:

Considerando o disposto na do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 103, de 20 de janeiro de 2011, que prevê a faculdade de elaboração de Normas Técnicas Especiais por equipe técnica do órgão sanitário competente e edição por meio de ato do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade premente de padronização e a implementação do Sistema de Gestão de Processos, a fim de instituir Procedimentos Operacionais Padrão e Instruções de Trabalho das ações de controle sanitário;

Considerando que nos termos do artigo 24, caput, e §2º da Lei Complementar nº 103, de 20 de janeiro de 2011, os órgãos de Vigilância em Saúde municipais, quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis à vida, à saúde e ao meio ambiente, adotarão medidas intervencionistas preventivas norteadas pelo princípio da precaução.

RESOLVE:

Art. 1º. A autoridade sanitária poderá, no exercício de sua função fiscalizadora, tomar, dos responsáveis pelos estabelecimentos de interesse da saúde, elencados no art. 46 da Lei Complementar nº 103, de 20 de janeiro de 2011, compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais e regulamentares, mediante imposições expressas no Termo de Adequações, conforme prazo estipulado entre as partes.

Art. 2º - O Termo de Adequações será acordado com o estabelecimento, no momento da concessão do Alvará Sanitário, desde que:

- I - não haja risco para a saúde da população;
- II – seja estabelecimento de interesse de saúde, previsto no rol do art. 46 desta Lei Complementar.

Art. 3º - O não cumprimento do Termo de Adequações no prazo estabelecido poderá acarretar a lavratura do Auto de Infração e a imposição das penalidades previstas no art. 289, inciso LXX da Lei Complementar nº 103, de 20 de janeiro de 2011.

Art. 4º - Sem prejuízo do disposto no art. 310, que estabelece a competência exclusiva dos Inspectores de Saúde quando da emissão de documentos decorrentes da atividade fiscalizadora, poderão demais autoridades da Secretaria de Saúde figurarem como signatárias do Termo de Adequações, a exemplo do titular da respectiva Pasta.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contagem, 01 de junho de 2020.

Cleber de Faria Silva  
Secretário Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal  
de Obras e Serviços  
Urbanos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019

CONTRATADA: VINA EQUIPAMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA

OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA ÁREA PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 08/05/2020 E COM VENCIMENTO EM 08/11/2020.

VALOR: O VALOR DESTES TERMO ADITIVO É DE R\$4.581.567,17 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
1151.15.452.0015.2053 – CÓDIGO: 33.90.39.99; FONTE: 0100

RATIFICAÇÃO:  
PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO;

DATA: 08/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 024/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018

CONTRATADA: SOLARMINAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO NO REFERIDO CONTRATO:  
1104.08.306.0071.2130; 33.90.39.00 – FONTE: 2242

RATIFICAÇÃO:  
PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILA.

DATA: 12/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018

CONTRATADA: SOLARMINAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA COM APOIO DE AQUECIMENTO SOLAR NA COZINHA COMUNITÁRIA DE NOVA CONTAGEM, BEM COMO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO DE 2" COM CORRIMÃO EM TUBO DE 1 ¼" (CHAPA14), CONTAGEM/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO E O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA PRIMEIRA ORDEM DE SERVIÇO QUE AUTORIZAR O INÍCIO DAS ATIVIDADES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME O ESTABELECIDO NA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR: O VALOR INICIAL DESTE CONTRATO É DE R\$78.000,00(SETENTA E OITO MIL REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
1104 08.306.0071.2130 – CÓDIGO: 33.90.39.99; FONTE: 2142  
1104 08.306.0071.2130 – CÓDIGO: 33.90.39.99; FONTE: 3100

DATA: 12/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019

CONTRATADA: PRISMA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA-ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA NACIONAL, A SER IMPLANTADA NA RUA ALMENARA, BAIRRO NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG.

PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA EMISSÃO DA PRIMEIRA ORDEM DE SERVIÇOS QUE AUTORIZAR O INÍCIO DAS ATIVIDADES.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 465 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR: R\$5.428.906,10 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE OITO MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1131 10.301.0040.2190 – CÓDIGO: 44.90.51.02; FONTE: 3102

DATA: 26/05/2020

MODALIDADE: Convite N. 017/2019

PA: 245/2019

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Execução dos serviços de ampliação e reforma da Instituição de Acolhimento Viver Bem na Felisbino Pinto Monteiro n. 1.099, no Bairro Praia, Município de Contagem/MG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade – 1102 08.244.0068.2142. Código: 449051 02 - Fonte 0100.

Senhor Secretário,

A presente licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, especialmente do disposto no artigo 43 e seguintes da Lei 8.666/93.

Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Exa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame a empresa MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, com o valor de R\$ 252.895,85 (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais, oitenta e cinco centavos), ser efetivada, bem como a adjudicação do objeto para posterior contratação.

Marta de Souza Freitas Cássio

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO:

Homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e adjudico o objeto a empresa MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP., para posterior contratação.

Contagem, 01 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA DOS MARES GUIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: Concorrência Nº 014/2019

PA: 229/2019

TIPO: Técnica e Preço

OBJETO: EXECUÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM A FINALIDADE DE APOIO E SUPORTE À SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade – 1.15.1.04.122.0001.2051. Código: 44.90.39.00 - Fonte 4190  
Senhor Secretário,

A presente licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, especialmente do disposto no artigo 43 e seguintes da Lei 8.666/93.

Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Exa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame a empresa CONSÓRCIO PORTO ASSUNÇÃO - SERVECONSULTE - NMC composto pelas empresas: PORTO ASSUNÇÃO ENGENHARIA LTDA, SERVECONSULTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA E NMC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., com o valor de R\$ 17.467.378,94 (dezessete milhões quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), ser efetivada, bem como a adjudicação do objeto para posterior contratação.

Marta de Souza Freitas Cássio  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## DESPACHO:

Homologo o julgamento proferido pela Comissão de Licitações e adjudico o objeto a empresa CONSÓRCIO PORTO ASSUNÇÃO - SERVECONSULTE - NMC composto pelas empresas: PORTO ASSUNÇÃO ENGENHARIA LTDA, SERVECONSULTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA E NMC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., para posterior contratação.

Contagem, 01 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA DOS MARES GUIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento  
Social**

## ATA DA 1ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE CONTAGEM -COMSAN EM 20 DE MAIO DE 2020 - PLENÁRIA VIRTUAL

Ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, convocou-se a 1ª Plenária Extraordinária do COMSAN, reunião virtual, conforme Resolução 02/2020 do COMSAN publicada no Diário Oficial de Contagem, edição 4788 do dia 24/03/2020. Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às nove horas reuniu-se o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável- COMSAN contagem para a sua 1ª Plenária Extraordinária do ano corrente. Participaram os conselheiros de direito: José William da Silva (Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe), Valéria Jardim de Oliveira (Lar Maria Clara), Deniza Pereira da Silva Araújo (Núcleo de Incentivo a Cidadania- NIC), Patrícia Lemos de Oliveira ( Centro de Referência à Criança e Adolescente de Contagem – CRESCER), Manoel Sávio Moraes (Associação de Promoção Social ABBA-PAI), Rosymary Soares Mendes ( Associação Comunitária Força Unida do Estaleiro - ACFUB), Tiago Silva Costa ( Secretaria Municipal de Educação- SEDUC, Roberto Fiau da Silva (Superintendente da Segurança Alimentar - SMDS), Thiago Carvalho Diniz (CEASA Minas), Gabriela Perez Diniz (Câmara Municipal de Contagem), Tânia Sales e Eric Pacheco de Souza (Secretaria Executiva/COMSAN). Após constatação de quórum o presidente José William deu início a reunião expondo os pontos de pauta enviados aos conselheiros anteriormente por e-mail sendo estes: 1) Aprovação da 2ª ATA Ordinária, março de 2020; 2) Comissão Normativa e Fiscalizadora: Entrega dos planos de trabalho 2020 e relatório de atividades 2019; Análise dos Planos de Trabalho 2020 e relatórios de atividades 2019 da AMONP e Associação Cultural e Religiosa de Minas Gerais; Solicitação de Inscrição: Cruz Vermelha; Emissão de Resolução; Entidade Fraternidade Espírita Gotas de Luz; 3) Comissão Eleitoral: Eleição Sociedade Civil biênio 2020/2022; Retificação do edital de eleição sociedade civil publicado; Prorrogação do mandato dos conselheiros sociedade civil biênio 2018/2020; Informes: Atendimentos emergenciais e parcerias até reestabelecimento da normalidade das atividades do conselho; Consea. O presidente perguntou aos participantes se já haviam feito a leitura prévia da ATA e se havia alguma correção a ser feita, não ocorreu manifestação contrária, sendo a ATA aprovada. Em seguida passou para o segundo ponto da pauta e expôs que a comissão considerou importante flexibilizar a entrega destes documentos por e-mail em função dos transtornos causados pela pandemia, haja vista a resolução do COMSAN que determina a entrega dos mesmos até final de abril de cada ano. Sendo aprovado pelos conselheiros. Sr. José William declarou sobre os planos de trabalho e relatórios de atividades entregues pelas instituições AMONP e Associação Cultural e Religiosa de Minas Gerais e a solicitação de inscrição da Cruz Vermelha como aptas após análise dos documentos pela comissão. Foi informado que a Cruz Vermelha já possui cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal do Idoso ambos de Contagem. Sendo os pontos da pauta mencionados aprovados pelos conselheiros participantes. Seguindo a pauta foi exposto que em função das medidas de contenção a COVID 19, será emitida uma resolução especificando sobre prorrogação de atestados de funcionamento vencidos no período da pandemia, entrega de documentos referente a mudança de diretoria, medidas tomadas com prazo até final de setembro, na qual se acredita que tenhamos maior controle frente a pandemia, de forma que as instituições não tenham prejuízo. Todos os conselheiros presentes aprovaram a solicitação. Em relação a instituição Fraternidade Espírita Gotas de Luz foi exposto que só faltava realização de visita técnica para emissão do Atestado de Funcionamento e que a comissão havia considerado interessante disponibilizar o documento com data até setembro do ano

corrente com intuito de renovação após visita em função das medidas de enfrentamento a COVID-19. A conselheira Valéria declarou que conhece a instituição e que desenvolvem um trabalho relevante como a distribuição de sopa. Sr. Roberto Fiau relatou sobre o momento difícil que toda sociedade passa em especial as instituições que realizam um trabalho fundamental junto à população vulnerável e considerou importante que seja disponibilizado o atestado de funcionamento sem definição de prazo específico neste primeiro momento, uma vez que não se sabe até quando a situação voltará ao normal. Declarou também que em função da pandemia está sendo realizado atendimento a instituições que ainda não tem cadastro no conselho, diante da gravidade da situação e que foram realizadas três visitas a algumas destas entidades, o mesmo destacou que o atendimento será realizado apenas no período em que durar a pandemia. Os conselheiros concordaram com a exposição do Sr. Roberto Fiau e aprovaram. Sr. José William continuou a pauta no terceiro item referente a comissão eleitoral, adiantou o ponto principal relativo a Prorrogação do mandato dos conselheiros da sociedade civil biênio 2018/2020 o mesmo informou que em função da pandemia não foi possível dar seguimento aos trâmites da eleição e que o vencimento do mandato será em junho do ano corrente, sendo necessária a prorrogação e pontuou que a comissão sugeriu até final de setembro do ano corrente a princípio. Informou que será solicitado ao jurídico fazer a justificativa para posterior envio as Secretarias responsáveis. Os conselheiros em comum acordo aprovaram. O mesmo expôs sobre a eleição da sociedade civil biênio 2020/2022 e que foi emitida em caráter de urgência no início da pandemia a resolução 002/2020 que suspendeu o edital de eleição por tempo indeterminado, e que a comissão avaliou que deve ser mantido uma vez que não a previsão de retorno as atividades presenciais. Declarou também que o edital publicado necessita de algumas correções e que a comissão considerou importante fazer a revisão em momento oportuno. Sendo os pontos apresentados aprovados. Em seguida foram passados os informes. Sr. Roberto Fiau ressaltou a importância dos atendimentos emergenciais as instituições e as parcerias realizadas, destacou a colaboração dos profissionais das vans escolares na entrega de cestas básicas, participação dos feirantes, o Projeto Transformar Contagem, entre outros neste momento do enfrentamento a pandemia. Sra. Patrícia parabenizou a equipe da Superintendência de Segurança Alimentar pelo trabalho desenvolvido. Sra. Patrícia informou que o CRESCER está arrecadando alimentos e cobertores para distribuição às famílias atendidas. Tânia informou sobre e-mail do CONSEA em resposta a solicitação de cadastro de instituições para concessão de cestas básicas solicitada pelo órgão no início de março. Sr. Roberto perguntou se havia alguma ação específica ou se seria o levantamento de informações. Tânia expôs que pelo que informado seria levantamento de dados. A conselheira Patrícia solicitou encaminhamento do e-mail para inclusão no cadastro. Sr. José William agradeceu ao conselheiro Tiago Silva da SEDUC pelo trabalho realizado junto as creches conveniadas com a distribuição de luvas e álcool em gel. A conselheira Patrícia relatou que no início da plenária não foi feita oração como de costume, mas queria pedir a cada um que dissesse uma palavra positiva, sendo manifestadas várias como fé, esperança, gratidão, Deus no controle, entre outras. Nada mais havendo a registrar, a Plenária Virtual foi encerrada pelo Presidente que agradeceu a participação de todos. A Ata, que, lida e aprovada, será encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município.

#### 02ª ATA Ordinária de 2020 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSAN / Contagem

Ao décimo segundo dia do mês de março de dois mil e vinte, às nove horas, situada à Av. José Faria da Rocha, nº 1.016, 3º andar em Contagem, reuniu-se o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSAN - Contagem. Estiveram presentes os conselheiros de direito: José William da Silva (Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe), Wererson Bruno de Paula Fontes (Diretor do Banco de Alimentos/ SMDS), Roberto Martins (Associação dos Deficientes de Contagem – ADC) Rita Januária da Silva Moraes (Lar Maria Clara), Manoel Sávio Moraes (Associação de Promoção Social ABBA-PAI), Marta Martins de Paula (Núcleo de Incentivo a Cidadania- NIC), Patrícia Lemos de Oliveira (Centro de Referência a Criança e ao Adolescente- CRESCER), Gleyson Anderson Ferreira (Associação de Diaconia da Pessoa Idosa- ADPI DOM PAULO), Vanda Cléria Fonseca Carneiro (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Thiago Carvalho Diniz (CEASA MINAS), Tiago Silva Costa (Secretaria Municipal de Educação- SEDUC), Raquel da Silva Santos Araújo (Secretaria Municipal de Educação - SEDUC). O presidente Sr. José William após constatação de quórum pediu que todos que fizessem a oração. Na sequência leu a pauta que conteve: 1). Apreciação da 1ª ATA ordinária de 13 de fevereiro de 2020. 2) deliberações das comissões 2.1 – comissão Normativa e fiscalizadora, análise dos documentos das seguintes instituições: Associação Comunitária Boa Vista, Santa Luzia Futebol Clube, Núcleo de Incentivo Cidadania, Lar Dom Paulo, Instituto José Grosso, Associação Social e Cultural Renascer. 2.2 Conselho gestor: execução do programa de aquisição de alimentos, aquisição de caminhão do Banco de Alimentos, equipamentos da Segurança Alimentar, cozinha comunitária, Restaurante Popular, CMAUF. 2.3 Comissão de Financiamento; Informações do andamento das execuções dos equipamentos da Segurança Alimentar. 3) Processo eleitoral do COMSAN. Antes da leitura da ATA foi pedido pelo Sr Thiago Silva Costa (Secretaria Municipal de Educação- SEDUC), e Raquel da Silva Santos Araújo (Secretaria Municipal de Educação - SEDUC) para que constasse em ATA que não receberam por email a ATA da última plenária, Em seguida foi realizada a leitura da ATA, sendo está aprovada pelos conselheiros. Na sequência o presidente José William expôs que Associação Social e Cultural Renascer enviou novo plano de trabalho, com informações sobre as atividades realizadas e a aumento das demandas em função da distribuição de alimentos em natura aos beneficiários cadastrados, relatou também que nova visita foi realizada por ele e Tânia Sales técnica do conselho. Informou também sobre os demais planos de trabalho e relatório de atividades das instituições mencionada acima como aptas a renovação. Sendo aprovados pelos conselheiros presentes. Referente ao outro ponto de pauta o Sr Wererson Bruno informou que em relação a aquisição de equipamentos, caminhão e a reforma do Banco de Alimentos os projetos foram enviados para caixa econômica federal e esta aguardando aprovação. A conselheira Marta de Faria Vieira sugeriu que o caminhão faça entregas das doações às entidades cadastradas. Sr. Wererson Bruno declarou que a utilização do caminhão para esta finalidade tem que ser avaliada pois a prioridade é a captação de alimentos e a garantia da entrega ao Banco de Alimentos. Expôs que o número de instituições cadastradas em toda cidade torna inviável uma logística de distribuição fora do Banco de Alimentos. O sistema esta dando certo onde as instituições de forma organizada se dirigem até o Banco de Alimentos para retirada das doações. Em relação à Comissão de financiamento foi sugerida a junção das comissões: Conselho Gestor e da Comissão de Financiamento para que ocorra a unificação considerando a alteração na Lei 3.944 definindo o ordenador de despesas. Consideraram importante colocar como pauta para próxima reunião plenária. O presidente José William leu o edital de eleição dos conselheiros da sociedade civil gestão 2020/2022, foram realizadas as devidas correções, sendo aprovado pelos conselheiros presentes de forma unânime; Em seguida foi passado para os informes: Sr Bruno realizará palestra dia 16/03/2020 as 08:00 na Casa dos Conselhos; Nada mais havendo a declarar lavro a presente ATA que após aprovação será publicada no Diário Oficial do Município.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE CONTAGEM / COMSAN

Resolução 004/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE CONTAGEM.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Contagem, denominado COMSAN – CONTAGEM, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.944/2005,

CONSIDERANDO a decisão a 1ª Plenária Extraordinária, de 20 de maio de 2020 realizada por meios eletrônicos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 1.510, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Contagem, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO Decreto Municipal 1522 de 19 de março de 2020, que altera o Decreto 1510 de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública Município de Contagem e dispõe sobre medidas de enfrentamento da Pandemia provocada pelo novo Coronavírus (covid-19), alterando redação do artigo 24 °;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1524 de 19 de março de 2020, que determina suspensão temporária dos Alvarás de Funcionamento e autorizações emitidas e a realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da situação de emergência pública causada pelo agente Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a Resolução 002/2020, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre suspensão dos prazos do cronograma do Edital do COMSAN, dispõe sobre o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Contagem – COMSAN, gestão 2020/2022. E interrompe as atividades presenciais do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Contagem – COMSAN por tempo indeterminado;

Resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato (2018-2020) dos Conselheiros de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Contagem, até a data de 30 de setembro 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 25 de Maio de 2020.

---

José William da Silva  
Presidente do COMSAN

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Dispõe sobre o Registro de Entidades da Sociedade Civil e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Contagem, denominado COMSAN – CONTAGEM, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.944/2005,

CONSIDERANDO a decisão a 1ª Plenária Extraordinária, de 20 de maio de 2020 realizada por meios eletrônicos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 1.510, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Contagem, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO Decreto Municipal 1522 de 19 de março de 2020, que altera o Decreto 1510 de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública Município de Contagem e dispõe sobre medidas de enfrentamento da Pandemia provocada pelo novo Coronavírus (covid-19), alterando redação do artigo 24 °;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1524 de 19 de março de 2020, que determina suspensão temporária dos Alvarás de Funcionamento e autorizações emitidas e a realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da situação de emergência pública causada pelo agente Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a Resolução 002/2020, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre suspensão dos prazos do cronograma do Edital do COMSAN, dispõe sobre o

processo eleitoral dos representantes da sociedade civil ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Contagem – COMSAN, gestão 2020/2022. E interrompe as atividades presenciais do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Contagem – COMSAN por tempo indeterminado;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, em caráter excepcional, até a data de 30 de setembro de 2020, o prazo estabelecido no caput do art. 06 §2º da Resolução COMSAN 002 de 22 de fevereiro 2018, para as entidades que tiveram os seus Registros (Atestados de Funcionamento) vencidos a partir de 18 de março de 2020.

Art. 2º As entidades que o Registro (Atestado de Funcionamento) forem prorrogados nos termos desta resolução e estiverem com os mandados de diretoria vencidos ou que sofreram alguma alteração, deverão encaminhar ao COMSAN a documentação exigida no parágrafo único dessa resolução, estando estes documentos rubricados, assinados e digitalizados em formato PDF, para o e-mail (comsan@contagem.mg.gov.br).

Parágrafo único - Documentos que deverão ser digitalizados:

- a) Requerimento solicitando renovação diretoria ao COMSAN (Presidente: José William da Silva);
- b) Ata de eleição da Diretoria atualizada em vigor registrada em cartório;
- c) Estatuto da entidade somente caso tenha sofrido alguma alteração após o último Atestado de funcionamento concedido pelo COMSAN;
- d) Xerox dos documentos de toda a Diretoria: (Carteira de Identidade; CPF; Comprovante de Endereço recente (até três meses);
- e) Atestado de idoneidade de todos os membros da Diretoria da Entidade ;
- f) Relação de endereços (residencial e e-mails) e telefones de contato de todos os membros da diretoria;
- g) Declaração referente a parentesco dos membros da diretoria – individual;
- h) cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (atualizado) – expedido no sítio: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Caso a entidade ainda não tenha encaminhado o plano de trabalho 2020 e o relatório de atividades 2019 ao COMSAN deverá ser encaminhado.

Art. 3º Os Planos de Trabalho 2020 e os Relatórios de Atividades 2019 das entidades que ainda não entregaram poderão ser enviados por e-mail ao COMSAN, estando estes documentos rubricados, assinados e digitalizados em formato PDF, para o e-mail (comsan@contagem.mg.gov.br).

Contagem, 25 de maio 2020

\_\_\_\_\_  
José William da Silva  
Presidente do COMSAN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019, PA. Nº. 004/2019 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 003/2019.

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 005/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José - CEPA, CNPJ nº. 00.244.388/0001-76. Fundamento legal: Art. 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e o Decreto Municipal nº 30/2017.

Do objeto: O presente instrumento tem como objeto prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 005/2019 passando a vigência para 12/06/2020.

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 005/2019 não alcançadas por este Termo de Apostilamento.

Data assinatura: 01/06/2020.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/ Ordenadora de Despesas: Luzia Maria Ferreira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2019 P.A. Nº 030/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018.

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 016/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO MOVE CULTURA, CNPJ nº. 11.197.128/0001-03.

Fundamento legal: Art. 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e o Decreto Municipal nº 30/2017.

Do objeto: O presente instrumento tem como objeto prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 016/2019 passando a vigência para 16/07/2020.

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 016/2019 não alcançadas por este Termo de Apostilamento.



Data assinatura: 01/06/2020.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/ Ordenadora de Despesas: Luzia Maria Ferreira

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – COMSAN

#### CONVOCATÓRIA

Convocamos os (as) Conselheiros (as) de Direitos para participar da 2ª Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável COMSAN Contagem, que será realizada na próxima quinta-feira dia 04 de junho de 2020, às 09:00 horas, através dos meios eletrônicos, e-mail, Teams e esclarecimento de dúvidas pelo whatsapp.

Pauta:

- 1) Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
- 2) Alteração de Conselheiro Governamental da Saúde ( Ofício nº 446/2020)
- 3) Planos de Trabalho 2020 e Relatório de Atividades 2019 das entidades:

Serviço Social da Indústria - SESI DRMG/ Contagem  
Centro de Educação Infantil Irmã Elvira  
Centro de Referência à Criança e ao Adolescente- Associação Crescer

- 4) Alteração dos membros da Diretoria das entidades:

Serviço Social da Indústria - SESI DRMG/ Contagem  
Centro de Referência à Criança e ao Adolescente- Associação Crescer

Informes:

José William da Silva  
Presidente do CONSAN

Dinâmica da Plenária por Teams, e-mail e grupo Whatsapp:

No dia 02/06/2020

Será encaminhada a convocação para o Diário Oficial;

Realizaremos contato telefônico com os conselheiros;

Será encaminhado via e-mail a convocação para os conselheiros contendo arquivos referentes ao assunto da Plenária para apreciação prévia;

No dia da Plenária:

No dia 04/06/2020 de 09:00 às 09:30 horas os conselheiros poderão expressar sua opinião esclarecendo dúvidas e dando sugestões na reunião virtual na qual decidirão se as propostas serão acatadas ou não pelos participantes.

Neste período os membros das comissões mencionadas acima poderão esclarecer as dúvidas respondendo a todos por e-mail. A equipe do COMSAN também poderá esclarecer dúvidas quando solicitada sobre o assunto.

Logo após, às 09:30 horas abre-se a votação para aprovação.

**Secretaria Municipal  
de Direitos Humanos  
e Cidadania**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2020  
 CHAMAMENTO DISPENSADO N.º 003/2020 – EMENDAS PARLAMENTARES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Ente Público Celebrante	Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
OSC	PRO-CEU: Projeto Construindo em União
CNPJ	12.995.334/0001-21
Valor total do repasse	R\$437.979,39 (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos)
Dotação Orçamentária	Municipal: 1.18.1.08.241.0028.2235.33504300 – FONTE 5100
Objeto da parceria	Executar Políticas públicas para a pessoa idosa por meio do Projeto Mãos Dadas com atividades de artesanato, zumba, hidroginástica e grupos de convivência que englobam oficinas de ginástica, alongamento e palestras com a finalidade de fortalecer as relações familiares e sociais da pessoa idosa, melhorar a qualidade de vida, além da integração e troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva e a participação na comunidade nos termos do Programa Nacional dos Direitos Humanos – PNDH-3, Política Nacional do Idoso, Estatuto do Idoso e Política Municipal do Idoso.
Fundamento legal	Art. 29, da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015; Lei Municipal n.º 4.910 de 06 de dezembro de 2017; Decreto Municipal 30 de 23 de fevereiro de 2017; Art. 6º, da Lei Orçamentária Anual n.º 5.063, de 06 de janeiro de 2020; e Decreto Municipal 1.457, de 12 de fevereiro de 2020.
Período de vigência	O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em 01/06/2020.
Assinatura	01/06/2020
Ordenador de despesa	Marcelo Lino da Silva, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2020  
 CHAMAMENTO DISPENSADO N.º 003/2020 – EMENDA PARLAMENTAR  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Ente Público Celebrante	Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
OSC	PROCEU: Projeto Construindo em união
CNPJ	12.995.334/0001-21
Gestor	Marília Alves Ramos
Cargo:	Assessor DAM-11
Matrícula:	1533267

Vigência:	Data de publicação do extrato da parceria no Diário Oficial de Contagem até o término de sua vigência.
Assinatura:	01/06/2020

**Previcon.**

## ATO DE APOSENTADORIA Nº. 4.310

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo, nos termos do Art. 3º da EC. 47/2005, à servidora ELOIZA VIRGINIA DO PRADO, matrícula nº 00.21946-0, CPF 585.760.376-53, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, NÍVEL IV, PADRÃO "P45", lotada na Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC, com vigência a partir da data da publicação deste Ato, nos termos do disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA  
Secretário Municipal de Administração  
GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA  
Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária  
CHRS./

## ATO DE APOSENTADORIA Nº. 4.311

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo, nos termos do Art. 3º da EC. 47/2005, ao servidor CRISTOVAM EVANGELISTA CASTRO, matrícula nº 01.13105-9, CPF 407.880.676-72, no cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES, NÍVEL I, PADRÃO "P13", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vigência a partir da data da publicação deste Ato, nos termos do disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA  
Secretário Municipal de Administração  
GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA  
Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária  
CHRS./

## ATO DE APOSENTADORIA Nº. 4.312

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo, nos termos do Art. 6º da EC. 41/2003, à servidora NOEVA CONCEIÇÃO DE ANDRADE, matrícula nº 21.20035-2, CPF 428.139.996-87, no cargo efetivo de PEDAGOGO PED I, NÍVEL XIII, PADRÃO "P12", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vigência a partir da data da publicação deste Ato, nos termos do disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA  
Secretário Municipal de Administração  
GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA  
Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária  
CHRS./

## ATO DE APOSENTADORIA Nº. 4.313

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo, nos termos do Art. 6º da EC. 41/2003, à servidora MARIA IMACULADA PIRES, matrícula nº 01.16007-5, CPF 700.198.516-34, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES, NÍVEL I, PADRÃO "P6", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vigência a partir da data da publicação deste Ato, nos termos do disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA  
Secretário Municipal de Administração  
GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA  
Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária  
CHRS./

## ATO DE APOSENTADORIA Nº. 4.314

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo, nos termos do Art. 6º da EC. 41/2003, à servidora NEUZELY OLIVEIRA DE FREITAS MATTOS, matrícula nº 01.27712-6, CPF 378.842.556-34, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB2, NÍVEL XIII, PADRÃO "P12", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vigência a partir da data da publicação deste Ato, nos termos do disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA  
Secretário Municipal de Administração  
GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA  
Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária  
CHRS./

ATO DE APOSENTADORIA Nº. 4.315

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo, nos termos do Art. 6º da EC. 41/2003, à servidora SOLANGE IMACULADA DE OLIVEIRA, matrícula nº 00.23001-4, CPF 952.987.036-15, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, NÍVEL IV, PADRÃO "P34", lotada na Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC, com vigência a partir da data da publicação deste Ato, nos termos do disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA  
Secretário Municipal de Administração  
GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA  
Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária  
CHRS./

ATO DE APOSENTADORIA Nº. 4.316

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo, nos termos do Art. 6º da EC. 41/2003, combinado com o § 5º do Art. 40 da CR/88, à servidora MARLENE LUIZA DE PAULA, matrícula nº 01.09099-9, CPF 653.808.786-87, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB1-II, NÍVEL XIII, PADRÃO "P8", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vigência a partir da data da publicação deste Ato, nos termos do disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA  
Secretário Municipal de Administração  
GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA  
Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária  
CHRS./

ATO DE APOSENTADORIA Nº. 4.317

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo, nos termos do Art. 6º da EC. 41/2003, combinado com o § 5º do Art. 40 da CR/88, à servidora ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 01.09610-5, CPF 740.678.776-68, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB2, NÍVEL III, GRAU "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vigência a partir da data da publicação deste Ato, nos termos do disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA  
Secretário Municipal de Administração  
GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA  
Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária  
CHRS./

ATO DE APOSENTADORIA Nº. 4.318

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo, nos termos do Art. 6º da EC. 41/2003, combinado com o § 5º do Art. 40 da CR/88, à servidora RACHEL CALDEIRA ALVARENGA, matrícula nº 01.11912-1, CPF 694.783.336-15, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB2, NÍVEL XIII, PADRÃO "P9", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vigência a partir da data da publicação deste Ato, nos termos do disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA  
Secretário Municipal de Administração  
GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA  
Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária  
CHRS./

ATO DE APOSENTADORIA Nº. 4.319

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo, nos termos do Art. 6º da EC. 41/2003, combinado com o § 5º do Art. 40 da CR/88, à servidora HUDICÉA BOTELHO DINIZ, matrícula nº 01.15453-9, CPF 204.666.096-04, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB1-II, NÍVEL XIII, PADRÃO "P10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vigência a partir da data da publicação deste Ato, nos termos do disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA  
Secretário Municipal de Administração  
GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA  
Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária  
CHRS./

## ATO DE APOSENTADORIA Nº. 4.320

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo, nos termos do Art. 6º da EC. 41/2003, combinado com o § 5º do Art. 40 da CR/88, ao servidor JOÃO BATISTA TOMÉ, matrícula nº 01.08256-2, CPF 593.447.096-53, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB2, NÍVEL XIII, PADRÃO "P3", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vigência a partir da data da publicação deste Ato, nos termos do disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA  
Secretário Municipal de Administração  
GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA  
Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária  
CHRS./

## ATO DE APOSENTADORIA Nº. 4.321

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados pela média aritmética, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CR/88, com redação dada pela EC. 41/2003, combinado com o § 5º do Art. 40 da CR/88, à servidora VALDADI DA TRINDADE, matrícula nº 01.24738-3, CPF 480.208.426-91, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB1-II, NÍVEL XIII, PADRÃO "P16", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vigência a partir da data da publicação deste Ato, nos termos do disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA  
Secretário Municipal de Administração  
GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA  
Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária  
CHRS./

## ATO DE APOSENTADORIA Nº. 4.322

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados pela média aritmética, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CR/88, com redação dada pela EC. 41/2003, à servidora SUELY DE LIMA, matrícula nº 01.24984-0, CPF 559.544.056-20, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB1-II, NÍVEL XIII, PADRÃO "P14", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vigência a partir da data da publicação deste Ato, nos termos do disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA  
Secretário Municipal de Administração  
GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA  
Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária  
CHRS./

ATO DE APOSENTADORIA Nº. 4.323

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados pela média aritmética, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CR/88, com redação dada pela EC. 41/2003, combinado com o § 5º do Art. 40 da CR/88, à servidora ALICE MOURÃO VELOSO QUINTÃO, matrícula nº 01.27431-3, CPF 723.674.666-53, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB1-II, NÍVEL XIII, PADRÃO "P10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vigência a partir da data da publicação deste Ato, nos termos do disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA  
Secretário Municipal de Administração  
GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA  
Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária  
CHRS./

ATO DE APOSENTADORIA Nº. 4.324

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CR/88, à servidora MARIA DE CASSIA MORAIS PIRES, matrícula n.º 01.28428-9, CPF 325.302.696-53, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB2, NÍVEL XIII, PADRÃO "P1", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vigência a partir da data da publicação deste Ato, nos termos do disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA  
Secretário Municipal de Administração  
GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA  
Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária  
CHRS./

ATO DE APOSENTADORIA Nº. 4.325

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CR/88, à servidora MARCIA LINO MOREIRA, matrícula n.º 01.34341-2, CPF 538.048.056-04, no cargo efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR, NÍVEL IV, PADRÃO "P16", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vigência a partir da



data da publicação deste Ato, nos termos do disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA  
Secretário Municipal de Administração  
GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA  
Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária  
CHRS./

#### ATO DE APOSENTADORIA Nº. 4.326

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CR/88, à servidora CREUSA ROMUALDA DOS ANJOS, matrícula n.º 01.14045-7, CPF 227.040.006-20, no cargo efetivo de AUXILIAR TÉCNICO EM SAÚDE, NÍVEL III, GRAU “N”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência a partir da data da publicação deste Ato, nos termos do disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA  
Secretário Municipal de Administração  
GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA  
Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária  
CHRS./

#### ATO DE APOSENTADORIA Nº. 4.327

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CR/88, à servidora MARGARIDA BRASILINA DO NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula n.º 156043, CPF 205.864.856-00, no cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NÍVEL VI-A, PADRÃO “P08”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência a partir da data da publicação deste Ato, nos termos do disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA  
Secretário Municipal de Administração  
GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA  
Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária  
CHRS./

## ATO DE APOSENTADORIA Nº. 4.328

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CR/88, ao servidor JOSÉ DA SILVA ANDRADE, matrícula n.º 163030, CPF 140.091.616-04, no cargo efetivo de PORTEIRO VIGILANTE, NÍVEL I, PADRÃO "P05", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência a partir da data da publicação deste Ato, nos termos do disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA  
Secretário Municipal de Administração  
GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA  
Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária  
CHRS./

## ATO DE APOSENTADORIA Nº. 4.329

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da CR/88 com redação dada pela EC/41/03, ao servidor UBIRATAN DE AGUIAR MUNIZ PEREIRA, matrícula n.º 199990, CPF 800.932.726-34, no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30H, NÍVEL VI-A, PADRÃO "P01", lotado na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA  
Secretário Municipal de Administração  
GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA  
Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária  
CHRS./

## ATO DE APOSENTADORIA Nº. 4.330

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo, conforme o artigo 6ºA da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70 de 29 de março de 2012, à servidora IVANETE DA SOLEDADE ARAUJO, matrícula n.º 01.20523-0, CPF 468.979.686-68, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES, NÍVEL I, GRAU "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2019.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA  
Secretário Municipal de Administração

GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA

Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária

CHRS./

ATO DE APOSENTADORIA Nº. 4.331

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo, conforme o artigo 6ºA da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70 de 29 de março de 2012, ao servidor MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 01.15670-1, CPF 842.753.836-72, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB2, NÍVEL XIII, PADRÃO "P13", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2019.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA

Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária

CHRS./

ATO ADMINISTRATIVO DE PENSÃO Nº. 508

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 062/2009, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição da República, com redação atualizada, CONCEDE PENSÃO POR MORTE do segurado GERALDO BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 01.93110-1, CPF 305.330.236-53, servidor aposentado no cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E OBRAS, à beneficiária na condição de dependente, RUTE DE ALMEIDA NASCIMENTO, CPF 092.995.276-60, cônjuge, no percentual de 100% (cem por cento), a contar de 11 de março de 2020, data do Óbito.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), 29 de maio de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

GESTOR – UGRPPS

DÊNIO PIRES SILVA

Subsecretário Municipal de Gestão Previdenciária

CHRS./